



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

LEI Nº 4.090, DE 19 DE MAIO DE 2021.

Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir e suplementar se necessário for, crédito adicional especial no orçamento do ano de 2021, em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$494.720,73 (quatrocentos e noventa e quatro mil, setecentos e vinte reais e setenta e três centavos), destinados à Pavimentação da Rua Projetada 01 no Bairro Sapê em convênio com o Ministério do Desenvolvimento Regional.

Artigo 2º - O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.07 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 9 – Reforma, Ampliação e Manutenção da Estrutura Urbana

Ação: 2.081 – Manutenção e Revitalização de Ruas, Avenidas e Logradouros

Fonte de Recursos: 53 – Convênio MDR

Valor: R\$ 475.822,40

Unidade Orçamentária: 02.07 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 9 – Reforma, Ampliação e Manutenção da Estrutura Urbana

Ação: 2.081 – Manutenção e Revitalização de Ruas, Avenidas e Logradouros

Fonte de Recursos: 1 – Recurso Próprio

Valor: R\$ 18.898,33

Artigo 3º - Para cobertura do crédito especial definido no Artigo 1º será utilizado a fonte de recursos por excesso de arrecadação por repasse de recursos financeiros da União.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 20 de maio de 2021.

Paulo Roberto Figueira Pinto
Prefeito